



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de consumos para atender o laboratório municipal, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 225/2020 de 01/09/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 31/03/2021 às 08:00 horas; (horário de MT);
Horário para Credenciamento: 07:30h até às 08:00h (horário de MT);
Recebimento dos Envelopes: 08:00h (horário de MT).
Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço para aquisição de Material e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, para realização de exames laboratoriais, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

2.1.1 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, estando a disposição dos fornecedores o programa Beta Auto Cotação na internet, para formalização do procedimento em pendrive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

2.1.2 O fornecimento do objeto a ser fornecido pelos licitantes vencedores da Ata de Registro de Preço, deverão ocorrer ou ser entregues nos diversos departamentos e secretarias desta prefeitura municipal, de imediato, após expedida ordem de fornecimento.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 15/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-
MT
Pregão Presencial nº 015/2021
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:**

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 015/2021
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:**

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual, ou, documentos de identificação dos sócios, quando se tratar de sociedade empresarial;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Cadastro de Contribuinte – CCE ou Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CCE) emitida pelo Governo Estadual;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 015/2021.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 015/2021 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 015/2021.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX: Itens do Pregão Presencial.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I**

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Despesa de Custeio
- ☒ Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- ☒ Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de Material e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, para realização de exames laboratoriais.

5 – Justificativa (s) técnica:

Aquisição destes materiais se faz necessário para realização de exames solicitados pelos profissionais da rede pública de saúde, dar suporte no diagnóstico e avaliação de saúde dos usuários atendidos nas unidades de saúde do município.

6 – Resultados Esperados:

Garantir melhor atendimento à população, nas ações e serviços de saúde, visando garantir a integralidade da atenção e garantir um atendimento de saúde de qualidade.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Rafael Lessi Frias

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega;

Os produtos laboratoriais só serão aceitos de empresas com sede de distribuição em Mato Grosso, devido ao transporte, pois os produtos não podem exceder o prazo máximo de 07 (sete) dias para entrega depois de despachado e há situações de os produtos ficarem parados nos postos de fiscalização do Estado.

Deverá ser realizada a entrega no Laboratório Municipal, conforme contrato.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Recursos:

Proj/Ativ: 2.020 Manutenção do Laboratório Municipal

Anexo I – Especificações Técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UN	100
2	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 8	UN	1000
3	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER_25 X 7	UN	1000
4	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	UN	100
5	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO	600
6	BRACADEIRA PARA GARROTE PNEUMATICO - TAMANHO ADULTO, PARA PUNCAO DE VEIAS, EM TECIDO EM MATERIAL ELASTICO, PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSAO, TIPO ZIBLOCK	UN	500
7	CABO DE BISTURI - DE ACO INOX, COMPATIVEL COM AS LAMINAS DE TAMANHO 20,21,22,23,24, MEDINDO 13CM E COM NUMERACAO Nº4	UN	100
8	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UN	4000
9	CALICE - EM VIDRO (TRANSPARENTE), PARA SEDIMENTACAO, CAPACIDADE 125ML, COM BASE REDONDA, PARA PARASITOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	100
10	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADA, COM 01 (UM) RETICULO, COM SULCO SEPARADOR COM LARGURA MIN. 3MM E PROF. 1,5MM, COM 02 (DUAS) LAMINULAS, PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	100
11	CAMARA DE CONTAGEM - K-CELL, DESCARTAVEL, PLASTICO, 9 CIRCULOS CORRESPONDENDO A 0.1 UL,	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

	COM SULCO SEPARADOR, PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES		
12	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, ORIFICIO OVAL, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	2000
13	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO MASCULINO, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	2000
14	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN	200
15	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN	200
16	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	1000
17	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	PCT	500
18	CONJUNTO DE LAMINAS PREPARADAS PARA MICROSCOPIO - LAMINA EM VIDRO, TAMANHO: 26X76 MM, PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA, UTILIZACAO EM PARASITOLOGIA, EMBALADAS EM CAIXA. ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE E PROCEDENCIA.	CX 30 UND	15
19	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO, DE 1/100 SG, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTACAO: BATERIA.	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

20	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	CX	10
21	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO DE 13MM, DE POLIPROPILENO, OU METAL REVESTIDO DE PVC, PARA 100 TUBOS.	UN	10
22	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO DE 21MM, DE POLIPROPILENO, OU METAL REVESTIDO DE PVC, PARA 40 TUBOS.	UN	10
23	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME, COM REVESTIMENTO DE PVC, COM DIVISORIA 3,5 CM X 3,5 CM, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS, NA COR BRANCA	UN	10
24	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE POLIPROPILENO, COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, PARA TUBO DE 10ML, 12 TUBOS, NA COR VARIADA	UN	10
25	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE METAL RESISTENTE, PARA 28 X 42CM, PARA TUBOS DE ENSAIO COM 60 ORIFICIOS DE 2,5 X 2,5CM EM CADA UM	UN	10
26	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIETILENO, ESTERIL, TRANSPARENTE, C/ TAMPA ROSQUEAVEL C/ BOA VEDACAO, COM APROXIMADAMENTE 100ML, SEM GRADUACAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90	UN	5000
27	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL COM SEG. TRINDER, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE 20ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: COBAS MIRA, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT: 200ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: PADRAO E CONTROLE. COLESTEROL PP-FINALIDADE: DOSAGEM DO COLESTEROL TOTAL. EQUIVALENTE A "ANALISA GOLD CAT. 460"	KIT	50
28	KIT PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA - COM HEMACIAS MAGNETIZADAS COMPOSTO POR 08 MICROPLACAS SENDO 8X12 TIPAGEM ABO-RH (OS MICROPOCOS 1,2, 3 E 4 CONTEM ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D E ANTI D, RESPECTIVAMENTE, DEMAIS MICROPOCOS SAO NEUTROS), 10 ML DE BROMELINA E 30 ML DE SOLUCAO MAGNETIZADORA, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	KIT	50
29	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE	KIT	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

	DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPÃO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES DA M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APÓS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,CONTENDO BULA TÉCNICA E QUE SIRVA OU TENHA INDICAÇÃO DE USO EM QUALQUER LÍQUIDO BIOLÓGICO, TIPO LCR E LÍQUIDO PERICARDICO		
30	KIT TESTE RÁPIDO - DE INFLUENZA "A" (H1N1),PRIMER AND PROBE SET,INFA FORWARD (GAC CRA TCC TGT CAC CTC TGA C), INFA REVERSE (AGG GCA TTY TGG ACA AAK CGT CTA), INFA PROBE 1 (TGC AGT CCT CGC TCA CTG GGC ACG), SW INFA FORWARD (GCA CGG TCA GCA CTT ATY CTR AG), SW INFA REVERSE (GTG RGC TGG GTT TTC ATT TGG TC),SW INFA PROBE2 (CYA CTG CAA GCC CA"TT" ACA CAC AAG CAG GCA), SW H1 FORWARD (GTG CTA CTA TAA ACA CCA GCC TYC CA), SW H1 REVERSE CGG GAT ATT CCT TAA TCC TGT RGC 40), SW H1 PROBE2 (CA GAA TAT ACA "TT"CC RGT CAC AAT TGG ARA A), RNASEP FORWARD (AGA TTT GGA CCT GCC AGC G), RNASEP REVERSE (GAG CGG CTG TCT CCA CAA GT),RNASEP PROBE 1 (TTC TGA CCT GAA GGC TCT GCG CG),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA	UN	2000
31	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO SIMPLES PONTA FOSCA COM 26 X 76 MM ., APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	50
32	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 20 X 25 MM, LISA, UTILIZADO EM CAMARA DE NEUBAUER, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX	200
33	LANCETADOR AUTOMÁTICO - DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM LANCETA COM PONTA EM INOX TRIFACETADA SILICONIZADA CALIBRE 21G, SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA COMPOSTO COM CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E BOTÃO DE DISPARO	UN	2000
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO - DE VINIL, ANTIALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL C/100UN. TAMANHO EXTRA-PEQUENO.	CX	500
35	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVÍVEL.	CX	500
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LÁTEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVÍVEL.	CX	500
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILICA,ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDO,SEM	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

	TALCO,TAMANHO G,PUNHO DE MALHA PIGMENTADA,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO		
38	MICROPIPETA - AUTOMATICA, 25UL, COM VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	50
39	MICROPIPETA - AUTOMATICA, 50UL, COM VOLUME AJUSTAVEL 5 A 50 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	50
40	MICROPIPETA - AUTOMATICA, COM VOLUME DE 0,5 A 10UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	50
41	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 100UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	UN	50
42	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 20UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	UN	50
43	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 500UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR	UN	50
44	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	UN	100
45	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	UN	50
46	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA FINA E RETA (HEMOSTATICA), COM COMPRIMENTO DE 10CM	UN	50
47	PINCA KELLY - HEMOSTATICA EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA,COM COMPRIMENTO DE 12CM	UN	50
48	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420, CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM,EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE## GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO## CERTIFICACOES: FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	UN	50
49	PIPETA - DE POLIPROPILENO C/12 CANAIS, ALTA PRECISAO, AUTOMATICA VOL.REG 1000UL,EJETOR DE PONTEIRAS,SIST.AMORTEC., OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

	COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA		
50	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	UN	50
51	PONTEIRA PLASTICA - EM PROPILENO, RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL A 121 GRAUS CELSIUS, COM SEM FILTRO (BARREIRAS), COM CAPACIDADE COM VOLUME DE 200 A 1000 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PACOTES COM 1000 UNIDADES)	PCT	100
52	PONTEIRA PLASTICA - UNIVERSAL, DESCARTAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ESTERIL, ESTERILIZADA LIVRE DE DNASES E RNASES, AMARELA, PARA PIPETA AUTOMATICA, COM CAPACIDADE DE 10 A 200 UL, COM PONTA COM ROSCA, MATERIAL ORIFICIO CONICO, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, COM SUPERFICIES MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICANTE E PROCEDENCIA (PACOTES COM 1000 UNIDADES)	PCT	100
53	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA COM CABO DOURADO, COM VIDEA, TAMANHO 14 CM	UN	50
54	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE ANTI ESTREPTOLISINA "O" (ASLO)/BI-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, COLORIMETRICO/ENZIMATICO, METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06 (MESES), ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	UN	20
55	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) US/Bi-REAGENTE E PRONTO PARA O USO, TESTE IMUNOTURBIDIMETRICO, METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06 (MESES), O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	UN	20
56	REAGENTE - PARA COLORACAO DE GRAM, COMPOSTO DE KIT PARA COLORACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA.	KIT	50
57	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - HOMOGENEO COLORIMETRICO ENZIMATICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA COLESTEROL HDL PLUS, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DIRECTA IN VITRO DO COLESTEROL HDL, EXECUCAO	KIT	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

	AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 400 A 800 TESTES, MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES		
58	REAGENTE QUIMICO - REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO GLICOSE PP. GLICOSE – PP - FINALIDADE: DOSAGEM DA GLICOSE. EQUIVALENTE A “ANALISA GOLD CAT. 434E”	KIT	50
59	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.),ALCOOL ACIDO,FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE	UN	100
60	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO OTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	UN	20
61	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALAGEM COM 1 LITRO	UN	20
62	REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	UN	100
63	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE 100 UNIDADE	UN	50
64	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 58CM COMP.X 39CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE 100 UNIDADE	UN	50
65	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

	MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE 100 UNIDADE		
66	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 PACOTE 100 UNIDADE	UN	50
67	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA	UN	10.000
68	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25 X 7, EMBALADA EM CARTELA	CX	100
69	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA.	UN	10.000
70	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML GRAD. DE 0,1ML EM 0,1ML COM AGULHA 13X3,8MM, COM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	CX	100
71	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - CORANTE RAPIDO (TIPO LEISHMANN), ROTULO COM CONTENDO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, KIT COM 03 TUBOS DE 500 ML, CONTENDO: SOLUCAO FIXADORA, EOSINA E AZUL DE METILENO, TEMPO DE COLORACAO MAXIMO DE 60 SEGUNDOS	KIT	50
72	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR SOLUCAO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, SEM	UN	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

	BULA		
73	SOLUCAO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO GIENSA, COMPATIVEL COM PARA MICROSCOPIO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	20
74	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM DE COMPRIMENTO	UN	50
75	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE VDRL, DATA: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE 100% ESPECIFICIDADE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIANCAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO, DEVE CONSTAR: CONSTAR INSTRUÇÕES TÉCNICAS E INTERP.DE RESULTADOS, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: +15 A 30 C, CX QUE GARANTA T DE TRANSPORTE DE +22 GRAUS C COMO CX.PAPELAO RECOBERTA COM MATERIAL IMPERMEAVEL., DE ACORDO COM MIC/MS, COM AMOSTRA DO LOTE DO PRODUTO PARA ANALISE	UN	2000
76	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO CRIOGENICO, FORMATO CONICO COM BASE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 2,0 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	6000
77	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, COM FUNDO CONICO, TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE: 15ML, ESTERIL, GRADUADO COM MARCAÇÃO PERMANENTE, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	6000
78	TUBO - EM VIDRO, PARA CENTRIFUGA, COM FUNDO CONICO, CAPACIDADE DE 15ML, GRADUADO EM 0.1	UN	6000
79	TUBO - EM VIDRO, HEMOLISE, MEDINDO 12,00 X 75,00MM, APROXIMADAMENTE 5,00ML, AUTOCLAVAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	6000
80	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR, VOLUME PARA COLETA DE 4 ML, DIMENSÃO 13,00 X 75,00MM, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA ROXA, COM ROTULO ADERIDO, APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E INDICAÇÃO DE VOLUME, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX C/100	60
81	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM MICROTUBO EM VIDRO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM EDTA K3, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 0,5 ML, MEDINDO 11 X 40 MM, NO TUBO: COM	CX C/100	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

	NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA APROPRIADA,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO,, ROTULO COM Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE PROCEDENCIA		
82	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO,COM CAPA PROTETORA, GEL SEPARADOR, SIM, AMARELO, PARA ASPIRACAO DE 4,0 ML, 13 X 75MM, IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, ACONDICIONADO EM CX C/100 TUBOS COM ETIQUETAS AVULSAS P/IDENTIFIC., ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA	CX C/100	60
83	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, ESTERIL,COM CAPA PROTETORA, SEM ADITIVO, TAMPA NA COR BRANCA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, 13 X 75 MM, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, TUBOS COM ETIQUETAS AVULSAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA NACIONAL OU IMPORTADA, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX C/100	60
84	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO FINO,, E TRANSPARENTE,, MEDINDO 12,5 X 75MM,, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE (FLUORETO DE SODIO), COM ASPIRACAO DE 05 ML,, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX C/100	60
85	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM OU 13 X 75MM, COM TAMPA CINZA, COM ANTICOAGULANTE (EDTA + FLUORETO DE SODIO), COM 05 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL OU IMPORTADO, CAIXA COM 100 UNIDADE	CX C/100	60
86	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, ESTERIL, SEM ANTIGOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA PLASTICA COM SISTEMA DE SEGURANCA, PARA ASPIRACAO DE 05 ML, NA DIMENSAO DE 13 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE,VALIDADE, FORMULA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM ETIQUETA AVULSA, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX C/100	60
87	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, CITRATO DE SODIO, NA COR AZUL, PARA ASPIRACAO DE 5ML, TUBO COM 12,5 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDENCIA	CX C/100	60
88	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, DESCARTAVEL, COM ATIVADOR DE COAGULACAO, COM GEL SEPARADOR, TAMPA VERMELHA, PARA VOLUME DE 10ML, DIMENSAO DE 16 X 100MM, ETIQUETA QUE	CX C/100	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

	DEFINA DATA E REAGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA		
89	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA AZUL, SEM ANTICOAGULANTE (CITRATO DE SODIO), COM 4,5 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACIONAL	CX C/100	60
90	TUBO CAPILAR - EM VIDRO,SEM HEPARINA,75,00 X 1,00 X 1,00MM,PARA MICROHEMATOCRITO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	6000
91	TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - EM POLIPROPILENO, 10ML.	UN	6000
92	TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO, 5ML, COM FUNDO REDONDO, 12X75MM, SEM TAMPA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 TUBOS	CX C/1000	06
93	TUBO DE ENSAIO - EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, AUTOCLAVAVEL, ESTERIL, SEM ANTICOAGULANTE, MEDINDO 12 X 75 MM, COM TAMPA DE PLASTICO NA COR AMARELA, COM VEDACAO APROPRIADA PARA O ARMAZENAMENTO DE AMOSTRA SANGUINEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	6000
94	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO INCOLOR, 12X120MM, COM FUNDO REDONDO, COM TAMPA	UN	5000
95	TUBO DE LATEX - LATEX, MEDINDO 15 METRO..	ROLO 15MT	50

Anexo III– Especificações Técnica do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERV.
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ANALISADOR HEMATOLOGICO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	10

Anexo IV– Especificações Técnica

Recursos:

Proj/Ativ: 1.020 Aquisição de Bens Moveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL - ALIMENTACAO PRINCIPAL: ELETRICA COM GERADOR DE VAPOR, DE MESA, 21 LTS. DE CAPACIDADE, DIGITAL TOTALMENTE MICROPROCESSADO, CICLO AUTOMATICO PROGRAMAVEL DE ACORDO COM O MATERIAL ASER ESTERILIZADO, DIMENSOES INTERNAS C/ APROXIMADAMENTE (A X L X P) DE ACORDO COM A CAPACIDADE, DIMENSOES EXTERNAS C/ APROXIMADAMENTE (A X L X P) DE ACORDO COM A CAPACIDADE, REMOCAO DO AR AUTOMATICA, CAMARA EM ACO INOX, PORTA EM ACO INOXIDAVEL COM GUARNICAO EM SILICONE PARA VEDACAO, COM VALVULA DE SEGURANCA PARA ALIVIO DE PRESSAO SUPERIOR A SUPOSTADA, COM TIMER, TERMOMETRO,, ALIMENTACAO: 220V - 60 HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,INSTALACAO,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	02
02	AUTOCLAVE VERTICAL - AUTOCLAVE DO TIPO VERTICAL, COM CONTROLE MICROPROCESSADO PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM CAPACIDADE DE 51 A 100 LITROS, CÂMARA/CESTO INTERNO EM ACO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, ACOMPANHADO DE 1 CESTO. ALIMENTACAO ELETRICA 220/110 VOLTS.	02
03	BANHO MARIA - 18 LITROS UTEIS, PARA BANHO MARIA DIGITAL, CAIXA DE ACO INOXIDAVEL,PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI, CUBA EM ACO INOX 304, TEMPERATURA COM TREMPORA PT-100 AMBIENTE + 7 GRAUS C A 99 GRAUS C, PRECISAO DE +2 GRAUS C, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICA DIGITAL, AQUECEDOR RESISTENCIA REVESTIDA EM ACO INOX, TAMPA COM TAMPA DE 6 ANEIS REDUTORES, COM GRADE PROTETORA E SISTEMA DE DRENAGEM PARA LIMPEZA, DIMENSOES: 500X300X150MM, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA 1400 WATTS	02
04	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3600 RPM - FORCA CENTRIFUGA 2100G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADAS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO APOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTACAO: 110/220V, INCLUI: GARANTIA DE 24 MESES	02
05	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 500 A 3500 RPM - FORCA CENTRIFUGA 1800G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADAS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO APOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTACAO: 110/220V, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA	02
06	CENTRIFUGA - REFRIGERADA DE BANCADA MICROPROCESSADA COM MOTOR DE INDUCAO (SEM ESCOVAS),PARA TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO,CAPACIDADE: 12 TUBOS DE 18 X 100MM,VELOCIDADE DE ROTACAO: DE NO MÍNIMO 4000 RPM, TACOMETRO DIGITAL COM VELOCIDADE DISPONIBILIZADA EM RPM, AJUSTE DO TEMPO DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO,ROTOR: ANGULAR MOVEL ATE 90 GRAUS,CONTROLES AUTOMATICOS DE TEMPO AJUSTAVEIS DE 0 A 99 MINUTOS E DE TEMPERATURA DE AJUSTAVEIS DE MENOS 10 A 40 GRAUS CELCIUS, SENSOR DE DESBALANCIAMENTO E DE TAMPA ABERTA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, TRAVA DE SEGURANCA,ALARME SONORO E VISUAL NO FIM DO PROCESSO E EM CASO DESEQUILIBRIO,MOSTRADORES: PAINEL FRONTAL DIGITAL COM INDICACAO VELOCIDADE TEMPO E TEMPERATURA,ACOMPANHAR TODOS OS ACESSORIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,ALIMENTACAO: VOLTAGEM 220V FREQUENCIA 60HZ,POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA: 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS.	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

	ACOMPANHAR MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO.	
07	CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO - MICRO CENTRIFUGA, COM CAPCIDADE PARA 24 TUBOS CAPILARES POR CARGA, VELOCIDADE DE ROTACAO: 11.500 A 13.500RPM, TEMPORIZADOR DE CONFORME EDITAL, COM ALARME TRAVA DE SEGURANCA, SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESBALACEAMENTO, ACOMPANHA: CONFORME EDITAL, DIMENSOES: CRUZETA COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 1,75 X 75MM, ALIMENTACAO: 220V - 60HZ, INCLUI: GARANTIA,MANUAIS,TREINAMENTO,ASSIST.TECNICA E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	02
08	DESTILADOR DE AGUA - COM RENDIMENTO DE 10L/H, ESTRUTURA EM ACO INOX, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO: 220V., 7.500W, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA	02
09	ESTUFA DE ESTERILIZACAO - COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM ISOLAME, PORTA COM ISOLAMENTO TERMICO, SISTEMA DE VEDACAO EM SILI, COM LAMPADA PILOTO, TERMOMETRO, CHAVE INTERRUPTORA, RE, TEMPERATURA REGULAVEL ATE 200 GRAUS CELSIUS, CONTROLE ANALOGICO, DIMENSOES: 0,34M X 0,34M X 0,34M (INTERNAS), ALIMENTACAO: 110/220V (SELECIONAVEL) - 60HZ, ACOMPANHA: PRATELEIRAS INTERNAS, TERMOMETRO SOBRESSALENTE, FU, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE MANUTENCAO	02
10	HOMOGENEIZADOR - DE HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE DE BANCADA, COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TUBOS DE 12X75 MM##, VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 8 E 22 RPM, COM BOTÃO DE CONTROLE DE VELOCIDADE., TIPO PLATAFORMA, DIMENSOES: , ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: ALIMENTAÇÃO DE 220VOLTS - 60HZ - MONOFASICO, COM CHAVE LIGA-DESLIGA##, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA,TREINAMENTO	02
11	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORRECAO INFINITA, ECLIPSE E-200, ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMETRICO, REVOLVER INVERTIDO PARA 04 OBJETIVAS CFI, 60 PLANACROMATICAS DE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSAO E RETRATIL, PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM, PLATINA COM SISTEMA DE PRE-FOCAGEM AUTOMATICA,SISTEMA OTICO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO,CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 LAMINAS SIMULTANEAMENTE, CABECOTE BINOCULAR MOD. E2-TB COM INCLINACAO DE 30 GRAUS, COM ROTACAO DE 360 GRAUS .	01
12	TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50°C E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021.

Empresa Vencedora:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais de consumos para atender o laboratório municipal.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo no Programa Betha Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br**

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº .../2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial .../2021 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº /2021, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2021, Processo Licitatório nº. __/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234**

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante emissão de cheque nominal ou através de crédito em conta bancária em favor da vencedora, até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Nova Lacerda, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal